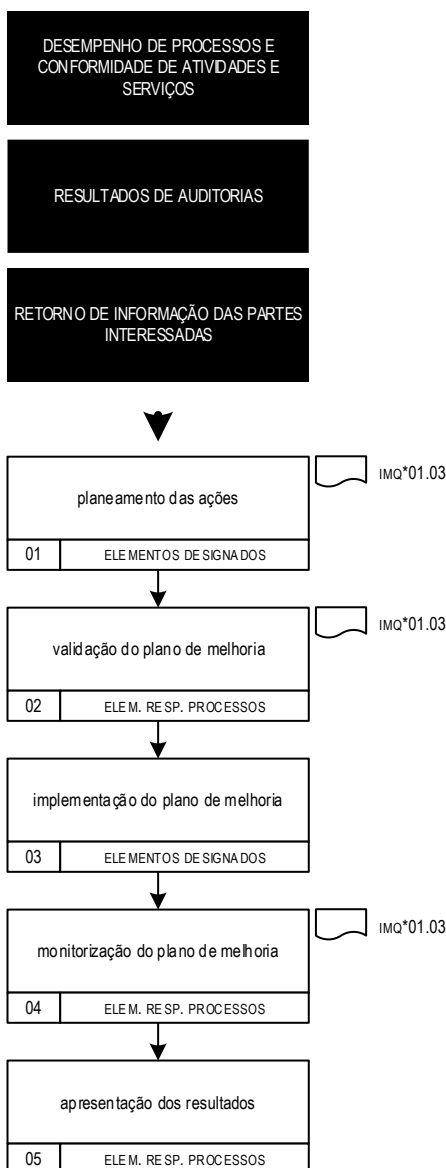




As ações de melhoria podem decorrer, entre outras, da implementação dos processos, das atividades correntes, das atividades de auditoria e do retorno das partes interessadas. Estas ações incluem correções, ações de correção, ações de prevenção e ações de melhoria.

01 Após a revisão do sistema da qualidade, o Conselho para a Qualidade informa, através do Gabinete de Avaliação e Qualidade, os serviços/áreas sobre as ações (correções, ações de correção, ações de prevenção e ações de melhoria) que devem ser registadas num plano de melhoria, no prazo máximo de 2 meses. Cabe aos responsáveis pelos serviços designar os elementos responsáveis pela elaboração dos planos de melhoria.

02 Após a elaboração, cabe aos responsáveis pelos serviços a aprovação dos planos de melhoria.

03 Os responsáveis identificados no plano de melhoria devem implementar as atividades descritas de acordo com os prazos estabelecidos.

04 Semestralmente, os responsáveis pelos serviços efetuam a monitorização dos planos de melhoria e participam os resultados ao Conselho para a Avaliação e Qualidade. A monitorização deve ser incluída no respetivo relatório anual dos serviços/áreas nucleares.

Documentos associados

imq*01.03 plano de melhoria